Prefeitura de
SÃO LOURENÇO
DA MATA
PERNAMBUCO
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 007/2010.

São Lourenço da Mata/PE, 23 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o **CONSELHO BRITÂNICO** e com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**.

O convênio a ser firmado com o **CONSELHO BRITÂNICO** tem como objeto a implantação do Programa de Formação de Docentes da rede municipal de ensino em Língua Inglesa, na metodologia de ensino a distância, com ênfase em leitura e comunicação geral.

Já o convênio a ser celebrado com o **SESC** tem por finalidade o desenvolvimento do projeto BiblioSesc, implantado no Estado de Pernambuco, objetivando promover a leitura através da ampliação das condições de acesso ao livro no Brasil. O projeto destina-se a atender, quinzenalmente, durante um dia por um período mínimo de 12 meses contínuos, obedecendo a um cronograma pré-determinado.

A assinatura dos instrumentos se faz necessária, pois visa incrementar a educação pública dos nossos jovens, suprindo lacunas atualmente existentes.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, **rogando que sua tramitação se dê em regime de urgência**.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO SÁTIRO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Recebido em 23/04/2010
Gloria Rejane de Moura
Câmara de Vereadores S.L. da Mata
Diretora Executiva

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

SÃO LOURENÇO DA MATA
CAPITAL NACIONAL DO PAU-BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 013/2010

PROJETO DE LEI Nº 006/2010

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o CONSELHO BRITÂNICO e com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **CONSELHO BRITÂNICO** nos termos da minuta representada pelo **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC** nos termos da minuta representada pelo **ANEXO II** desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

ANEXO I

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA E O CONSELHO BRITÂNICO NO BRASIL PARA VIABILIZAR O PROJETO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DE LÍNGUA INGLESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, com sede na Rua Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 54.735-565, São Lourenço da Mata-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, neste ato representado pelo Dr. ETTORE LABANCA, Prefeito do Município, doravante denominado **PREFEITURA** e o **CONSELHO BRITÂNICO**, situado no SCN, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial Varig, Pétala D Conjunto 202, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.738.996/0001-25, neste ato representado por seu Diretor, James Scarth, doravante denominado **CONSELHO BRITÂNICO**,

CONSIDERANDO:

Que a PREFEITURA e o CONSELHO BRITÂNICO firmarão Memorando de Entendimentos, tendo, dentre outros compromissos, o desenvolvimento de projetos e atividades de vínculo específico entre as instituições em assuntos que incluem a formação de professores de inglês;

O interesse da PREFEITURA em capacitar seus docentes na língua inglesa por meio de programa de ensino à distância;

Que a PREFEITURA, através da sua Secretaria de Educação e o CONSELHO BRITÂNICO referências no segmento da educação e têm a intenção de implantar um Programa de Formação de Docentes em Língua Inglesa por meio da metodologia de educação a distância já desenvolvida pelo CONSELHO BRITÂNICO.

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, de acordo com as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Convênio de Cooperação tem como objeto a implantação do Programa de Formação de Docentes da rede municipal de ensino em Língua Inglesa, na metodologia de ensino a distância, com ênfase em leitura e comunicação geral, conforme disposto no Projeto constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As atividades descritas no Projeto serão desenvolvidas no Brasil e o curso de formação de docentes em língua inglesa será ministrado integralmente na metodologia de ensino a distância. Os docentes da rede municipal de ensino poderão participar das aulas a partir de qualquer computador com acesso à internet.

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

2.2. O programa de formação será desenvolvido em plataforma *moodle*, que permite a realização de aulas dinâmicas com material didático exclusivo elaborado pelo Conselho Britânico e adaptado às exigências formativas dos docentes da rede municipal de ensino, com ênfase em comunicação no campo pedagógico. Conta com avançados recursos tecnológicos, entre os quais navegação, recursos multimídia, exercícios, biblioteca virtual, material didático *on-line* e a possibilidade de bate-papos em tempo real, bem como apoio de tutores experientes no ensino da língua inglesa e capacitados pelo CONSELHO BRITÂNICO para exercer a função de tutor *on-line*;

2.3. O objetivo é capacitar, inicialmente, 30 (trinta) docentes da rede municipal de ensino no programa de formação em língua inglesa, os quais terão acompanhamento a distância de tutores selecionados e capacitados para acompanhar a realização do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Executar o projeto nos termos acordados;

3.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo (a):

- divulgação do programa para o público-alvo;
- seleção dos docentes e verificação de pré-requisitos para inscrição no programa;
- divulgação do programa nos meios de comunicação da PREFEITURA;
- emissão de certificados com assinaturas conjuntas SECRETARIA/CONSELHO BRITÂNICO.

3.3. Indicar interlocutor/coordenador para a execução do plano de trabalho;

3.3. Articular-se com o CONSELHO BRITÂNICO quando houver necessidade de modificações e ajustes necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONSELHO BRITÂNICO

4.1. Executar o projeto nos termos acordados;

4.2. Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo (a):

- seleção e capacitação dos tutores;
- planejamento e desenvolvimento do conteúdo programático;
- desenvolvimento e/ou adaptação de recursos e materiais didáticos;
- desenvolvimento e aplicação de provas/testes de aptidão intermediários e conclusivos;
- manutenção da plataforma de suporte (moodle);

4.3. Indicar interlocutor/coordenador para a execução do plano de trabalho;

4.4. Articular-se com a PREFEITURA quando houver necessidade de modificações e ajustes necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS DO CONVÊNIO

5.1 O valor total do presente Convênio é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), cabendo à PREFEITURA o compromisso de aplicar o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e de acompanhar a participação e empenho dos participantes, conforme disposto no quadro abaixo:

PREFEITURA	Conselho Britânico
- Honorários dos professores/tutores durante o período de realização do curso para 30 e-learners: R$ 11.000,00 TOTAL: R$ 11.000,00	- Seleção e capacitação de professores/tutores para desenvolvimento do curso: investimento já realizado; - Desenvolvimento, edição e pilotagem de material didático (incluindo ferramentas de avaliação), bem como disponibilização e manutenção da plataforma de suporte (moodle) onde será desenvolvido o programa de formação: investimento já realizado;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Todos os direitos autorais sobre o programa de formação de docentes da PREFEITURA em língua inglesa, desenvolvido em plataforma *moodle,* bem como todo o material didático vinculado ao curso, incluindo eventuais adaptações que venham a ser realizadas, pertencerão, exclusivamente, ao CONSELHO BRITÂNICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os termos deste Convênio, do Projeto, ou de quaisquer outros documentos fornecidos ou firmados pelas Partes acerca deste instrumento, não deverão ser divulgados a terceiros sem autorização prévia e expressa da outra Parte.

7.2. A divulgação ao público em geral, por qualquer meio, de ações realizadas no escopo deste instrumento, fica liberada para ambas as partes, segundo seus interesses, desde que devidamente salientada a presença e a participação da outra Parte, tanto com aposição de nome como de marca, bem como de marcas nominativas e ou logotipos pertencentes a cada uma das Partes.

7.3. Em eventuais ações conjuntas em que sejam previstos a exposição pública e/ou envolvimento de outras entidades, tanto públicas quanto privadas, as Partes concordam em gerar, a priori, um Plano de Comunicação elaborado de forma conjunta, atendendo aos cuidados naturais com mensagem, marca, participação de cada uma e eventuais responsabilidades técnicas envolvidas e assumidas.

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

7.4. As Partes comprometem-se a respeitar essa obrigação de confidencialidade durante a duração do programa de formação e por 2 (dois) anos após o seu término.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO PROJETO

8.1. A PREFEITURA e o CONSELHO BRITÂNICO designarão responsáveis técnicos para coordenar a execução das atividades do projeto e participar de reuniões de avaliação acordadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 O prazo de vigência deste Convênio será de dezoito meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTROVÉRSIAS E FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Lourenço da Mata para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente.

Por estarem assim justos e acordados, firmam este Instrumento, em duas vias em idioma português, ambas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Brasília (DF), ___ de _____de 2010.

Pela PREFEITURA:

ETTORE LABANCA
PREFEITO

Pelo CONSELHO BRITÂNICO:

JAMES SCARTH
DIRETOR BRASIL

Testemunhas:

Nome: Graeme Hodgson
CPF: 617.863.813-20

Nome: José Amaro Barbosa da Silva
CPF: 051 970 664-15

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

ANEXO I DO CONVÊNIO

Formação de Docentes da PREFEITURA em Língua Inglesa

Projeto que operacionaliza o Convênio entre o Conselho Britânico no Brasil e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.

_____, 2010

1. Identificação do Projeto

Título: Formação de Docentes da rede municipal em Língua Inglesa
Duração: 12 meses.
Período: __ de 2010 a ___ de 2011

2. Entidades Cooperantes

CONSELHO BRITÂNICO

Nome: Conselho Britânico
Endereço: SCN Quadra 4 Bloco B, Centro Empresarial Varig, Pétala D Conjunto 202
Telefone: +55 (61) 2106-7515
Fax: +55 (61) 2106-7599
Cidade: Brasília/DF
País: Brasil
Titular: James Scarth - Diretor Brasil
Responsável pelo projeto: Graeme Hodgson

PREFEITURA

Nome: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE
Endereço: Rua Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 54.735-565.
Telefone: +55 (81) 3525-2749
Cidade: São Lourenço da Mata/PE
País: Brasil
Titular: Dr. Ettore Labanca – Prefeito do Município
Responsável pelo projeto: José Amaro Barbosa da Silva

3. Apresentação e Justificativa

Este documento é o termo de abertura do projeto de Formação de Docentes da rede municipal em Língua Inglesa. A proposta baseia-se nos entendimentos durante reunião na sede do Conselho Britânico de Recife, no dia 25 de março, com o objetivo de ampliar a transferência de tecnologias entre o Reino Unido e o Brasil, por meio do compartilhamento das melhores práticas em normas baseadas em competências, em qualificações e em sistemas de avaliação; do

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

desenvolvimento no campo educacional; do incremento dos vínculos comerciais e industriais e do intercâmbio de informações.

A implantação deste projeto busca aproximar duas instituições que são referência no segmento da educação em uma iniciativa de educação a distância, por meio de curso de formação em língua inglesa desenvolvido pelo Conselho Britânico.

Para a PREFEITURA, o projeto atenderá a um objetivo que é estratégico para a instituição: propiciar o desenvolvimento de competências em língua inglesa para seus docentes. O programa de formação em língua inglesa propiciará um conhecimento específico aos docentes da rede municipal, cuja aplicabilidade fortalecerá as competências institucionais para atendimento às demandas da população com vistas à realização na referida cidade de jogos da Copa Mundial de Futebol em 2014.

No mundo globalizado, o domínio do inglês é uma competência que potencializa o intercâmbio e a atualização contínua de conhecimentos técnicos e tecnológicos. Isso é notório entre os profissionais que se dedicam à formação de pessoas. No caso dos docentes, visa aprimorar o desempenho dos docentes de São Lourenço da Mata - PE no setor turístico e de eventos.

Para o Conselho Britânico, este programa visa aproximar a instituição de parceiras do setor público e ampliar o acesso à língua inglesa de docentes que poderão, por sua vez, reforçar junto aos seus alunos, a importância do idioma para todas as áreas de atuação pessoal e profissional.

O programa de formação de docentes em língua inglesa será desenvolvido em plataforma *moodle*, que permite a realização de aulas dinâmicas com material didático exclusivo elaborado pelo Conselho Britânico e adaptado às exigências formativas dos docentes, com ênfase em comunicação oral no campo educacional. Conta com avançados recursos tecnológicos, entre os quais navegação, recursos multimídia, exercícios, biblioteca virtual, material didático *on-line* e a possibilidade de bate-papos em tempo real, bem como apoio de tutores experientes no ensino da língua inglesa e capacitados, pelo British Council, para exercer a função de tutor *on-line*. Buscando-se a excelência pedagógica, o programa será ajustado às necessidades e disponibilidades de tempo dos docentes.

Ao final do curso, espera-se que os docentes inscritos tenham alcançado nível de conhecimento intermediário da língua inglesa, com ênfase em leitura, escrita e comunicação oral geral. A princípio, o curso visa a aquisição das expressões e construções mais comuns na sala de aula da língua inglesa.

4. Objetivo

Ampliar o conhecimento dos docentes na língua inglesa por meio de programa de educação a distância, com ênfase em leitura e comunicação oral geral.

5. Público-alvo

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

Docentes que exerçam efetivamente atividades de docência, principalmente, mas não exclusivamente, nas Escolas do Município; que tenham nível superior completo e comprovem conhecimentos de inglês em nível básico (A2+ no CEFR; http://www.cambridgeesol.org/exams/exams-info/cefr.html).

6. Resultados Esperados

- 1 tutor selecionados e capacitados para acompanhar a realização do programa;
- 30 docentes selecionados e inscritos para participar do programa de formação em língua inglesa;
- Continuidade do programa, após o período de avaliação do grupo piloto, com a abertura de novas turmas mediante identificação de público alvo adequado, custeado pela PREFEITURA.
- Fortalecimento da parceria por meio de novas ações conjuntas.

7. Responsabilidades

a. Das responsabilidades do Conselho Britânico

- Executar o projeto nos termos acordados;
- Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo (a):
 - seleção e capacitação dos tutores;
 - planejamento e desenvolvimento do conteúdo programático;
 - desenvolvimento e/ou adaptação de recursos e materiais didáticos;
 - desenvolvimento e aplicação de provas/testes de aptidão intermediários e conclusivos;
 - manutenção da plataforma de suporte (moodle);
- Indicar interlocutor/coordenador para a execução do plano de trabalho;
- Articular-se com a PREFEITURA quando houver necessidade de modificações e ajustes necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

b. Das responsabilidades da PREFEITURA

- Executar o projeto nos termos acordados;
- Responsabilizar-se técnica e financeiramente pelo (a):
 - divulgação do programa para o público-alvo;
 - seleção dos docentes e verificação de pré-requisitos para inscrição no programa;
 - divulgação do programa nos meios de comunicação da Prefeitura, local e nacionalmente (MEC);
 - repasse ao Conselho Britânico do valor do convênio para remuneração dos tutores *online*.
- Indicar interlocutor/coordenador para a execução do plano de trabalho;
- Articular-se com o Conselho Britânico quando houver necessidade de modificações e ajustes necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

8. Locais e Executores

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

As atividades do plano de trabalho serão desenvolvidas no Brasil. O curso de formação de docentes em língua inglesa será desenvolvido integralmente a distância. Os docentes poderão participar das aulas a partir de qualquer computador com acesso à internet.

9. Gestão do Projeto

A Prefeitura e o Conselho Britânico designarão responsáveis técnicos para coordenar a execução das atividades do projeto e participar de reuniões de avaliação acordadas entre as partes.

10. Confidencialidade

Os termos deste projeto, ou de quaisquer outros documentos fornecidos ou firmados pelas Partes acerca deste projeto, não deverão ser divulgados a terceiros sem autorização prévia e expressa da outra Parte.

A divulgação ao público em geral, por qualquer meio, de ações realizadas no escopo deste projeto, fica liberada para ambas as partes, segundo seus interesses, desde que devidamente salientada a presença e a participação da outra Parte, tanto com aposição de nome como de marca, bem como de marcas nominativas e ou logotipos pertencentes a cada uma das Partes.

Em eventuais ações conjuntas em que sejam previstos a exposição pública e/ou envolvimento de outras entidades, tanto públicas quanto privadas, as Partes concordam em gerar um Plano de Comunicação elaborado de forma conjunta, atendendo aos cuidados naturais com mensagem, marca, participação de cada uma e eventuais responsabilidades técnicas envolvidas e assumidas.

As Partes comprometem-se a respeitar essa obrigação de confidencialidade durante a duração deste projeto e por 2 (dois) anos após o seu término.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

Todos os direitos autorais sobre o programa de formação de docentes em língua inglesa, desenvolvido em plataforma *moodle,* bem como todo o material didático vinculado ao curso, incluindo eventuais adaptações que venham a ser realizadas, pertencerão, exclusivamente, ao CONSELHO BRITÂNICO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam este Projeto, em duas vias em idioma português e duas vias em idioma inglês, todas de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de 2010.

Ettore Labanca **James Scarth**

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE A PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BIBLIOSESC.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC, Administração Regional no Estado de Pernambuco, entidade de prestação de serviços, de caráter sócio-educativo, inscrito no CNPJ ----------, com sede à ----------, neste ato representado pelo seu Presidente , ----------, brasileiro, endereço profissional à Rua ----------, portador da Cédula de Identidade nº ---------- SSP/--, e CPF nº ----------, e o MUNICIPIO de _____, neste ato representada pelo seu Prefeito, _____, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ PE do CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, um Convênio para desenvolvimento do Projeto BIBLIOSesc, na cidade de _____ , na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por finalidade o desenvolvimento do projeto BiblioSesc, implantado no Estado de Pernambuco, objetivando promover a leitura através da ampliação das condições de acesso ao livro no Brasil. O projeto destina-se a atender, quinzenalmente, durante um dia por um período mínimo de 12 meses contínuos, obedecendo a um cronograma pré-determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A implantação do Projeto BiblioSESC far-se-á através da instalação, na cidade de _____ de uma Unidade Móvel de atendimento a comunidade com empréstimo domiciliar de livros e consulta local, equipado com um acervo de 3.400 exemplares, 02 mesas com quatro cadeiras cada, 01 notebook, 01 estabilizador,02 ombrelones, 02 escadas, 01 toldo, 01 escada com corrimão, 01 extintor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de _____ colocará à disposição do projeto, sem ônus para o SESC, estacionamento para a Unidade Móvel em logradouro público, durante um dia nos Bairros previamente definidos, com disponibilidade de energia elétrica, coleta de lixo, segurança e vigilância da Unidade Móvel.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica sob a responsabilidade do SESC o transporte da Unidade Móvel, diariamente, fornecimento da equipe fixa, que é composta por 01 motorista, 01 auxiliar de Biblioteca.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com aquisição de material Bibliográfico, de expediente do Projeto BiblioSesc serão de responsabilidade do SESC, competindo-lhe, também, a supervisão técnica.

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

CLÁUSULA QUINTA – Ao SESC incumbe administrar o Projeto BiblioSesc, respondendo pela divulgação do mesmo, no âmbito regional, utilizando os diversos meios de comunicação, tais como a imprensa escrita, falada e televisada, cartazes, marcadores de livro, "folder", competindo à Prefeitura Municipal responder pela divulgação do Projeto no âmbito da região onde se situa a cidade de _____, antes e durante a realização do Projeto, através de Rádios Comunitárias e/ou Carro de som.

§ 1º – Em qualquer hipótese, os materiais de divulgação do Projeto BiblioSesc deverão conter a logomarca oficial registrada, na sua forma e cores conforme modelo que faz parte integrante deste Convênio.

§ 2º - Correrão, também por conta do Município de _____ as despesas com o fornecimento de 60 litros de diesel para abastecimento da viatura, a cada 30 (trinta) dias, durante a permanência da unidade móvel no Município;

§ 3º Cabe a Prefeitura Municipal _____ disponibilizar policiais ou patrulha de bairro, no período de permanência do Projeto, no horário de 09 às 15 horas, no local que se encontra a Unidade Móvel BiblioSesc, com o intuito de preservar a segurança dos funcionários e participantes do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, editado, ou retificado, a qualquer tempo, desde que de comum acordo entre as partes convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O início do desenvolvimento do Projeto BiblioSesc, na cidade de _____ é fixado a partir da assinatura do convênio.

CLÁUSULA SETIMA – Para reger e dirimir as demandas decorrentes da interpretação deste Convênio, as partes elegem o foro da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recife, ____ de _____ de _____.

Presidente da AR/ SESC/

Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

_____CPF_____

_____CPF_____

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437